# RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 227/2017**
**Autor: Vereador** Luiz Carlos Suica
**Ementa***:* "Dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade a que o produto cárneo obedecerá quando destinado à venda, manipulado e embalado no comércio varejista de carnes e dá outras providências. "

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 178/2017,** que "**Dispõe acerca da proibição da comercialização direta ao consumidor de carne previamente moída**.", de forma que disciplina sobre o tema consignado na epígrafe, especialmente no que tange ao texto do § 2º do art.1º do presente projeto, tendo a mesma finalidade da proposição inicial.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o §§ 10 e 11 do art. 68 e art. 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: No caso de existência de proposição igual ou semelhante, conforme dispõe o artigo anterior, **caberá ao Relator designado para a primeira proposição aglutinar todas as outras, mediante substitutivo**, ou rejeitar a subsequente, sob sua relatoria, após apreciação de todas, ouvido o Plenário da Comissão, nos termos do art. 87 deste Regimento e **considerações gerais acerca da adequação da técnica legislativa**." E "**Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento**". (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa